

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 203, DE 14 DE maio DE 2004.

Aprova o remembramento dos lotes urbanos n.ºs 39, 41, 42, 43 e 44, ACSO I, Conjunto 3, Loteamento Palmas e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei n.º 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas e Lei Federal n.º 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos lotes n.ºs 39, 41, 42, 43 e 44, ACSO I, Conjunto 3, Loteamento Palmas, nesta Capital, objeto do Processo n.º 2012336/01, de propriedade do Senhor JAIR CORRÊA, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote 39-A, com área total de 3.600,00m², vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

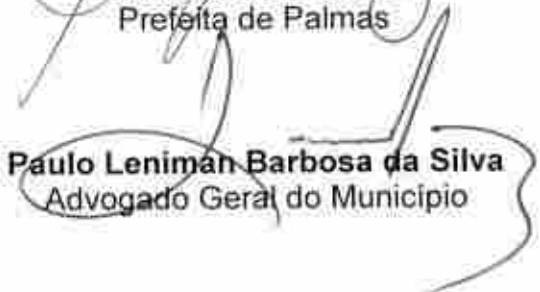
Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 594, de 3 de maio de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 14 dias do mês de maio de 2004, 15º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa da Silva
Advogado Geral do Município